



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS  
Av. Borges de Medeiros, 328 – 16º andar – Sala 164 | Centro Histórico | Porto Alegre (RS) | CEP 90020-020 – Fone: 51 3014 9300  
www.crrs.org.br

## DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N. 30, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a constituição do Programa de Segurança e Saúde Ocupacional para os integrantes do CRT-RS e designa responsável pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – “CIPA individual”.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – CRT-RS**, em sua 29.ª Reunião Ordinária no exercício de 2019, no uso das atribuições que lhe confere,

Considerando o art. 1.º da Lei n. 13.639, de 26 de março de 2018, que dispõe acerca da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e de seus Regionais;

Considerando o art. 12, inciso XI, da Lei n. 13.639, de março de 2018, que dispõe acerca da competência dos Conselhos Regionais quanto deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros e elaborar programas de trabalho;

Considerando a Resolução n. 23, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, que dispõe sobre a criação do Conselho Regional dos Técnicos do Rio Grande do Sul -CRT-RS;

Considerando o Regimento Interno do CRT-RS, que dispõe sobre a competência do Presidente deste Conselho quanto a propositura à Diretoria Executiva de atos normativos de gestão de pessoas;

Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT no qual prevê em art. 163 do Decreto Lei n. 5.453, de 1.º de maio de 1943, a obrigatoriedade da constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,

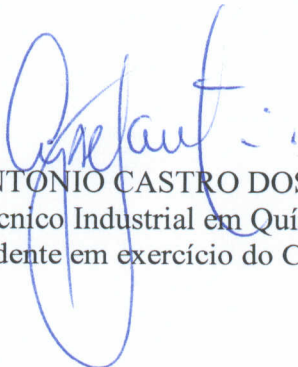
### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a constituição do Programa de Segurança e Saúde Ocupacional em consonância as disposições da NR-5, no sentido de instituir a “CIPA individual”.

Art. 2.º Designar o servidor **Gilmar Machado**, como responsável pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – “CIPA individual”.

Art. 3.º O mandato do responsável terá duração de 1 (um) ano, permitido a renovação por igual período.

Art. 4.º Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do CRT-RS.

  
LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS,  
Técnico Industrial em Química,  
Presidente em exercício do CRT-RS.